

## **OFÍCIO CIRCULAR Nº TRF2-OCI-2018/00079**

Rio de Janeiro, 28 de junho de 2018.

Assunto: Honorários de perito, tradutor, intérprete, advogado voluntário e defensor dativo

Excelentíssimos Senhores Juízes Federais Diretores dos Foros das Seções Judiciárias do Rio de Janeiro e do Espírito Santo e Juiz Federal Coordenador do Núcleo de Controle de Mandados da SJRJ,

A Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016, trouxe limitações reais ao aumento de gastos do Poder Judiciário, em que pese o aumento das demandas judiciais, especialmente em seara previdenciária.

Para se ter uma ideia, nacionalmente já foi liquidado, neste exercício, mais de 75% da dotação inicial destinada ao plano orçamentário "Assistência Jurídica a Pessoas Carentes", enquanto no exercício de 2017, a dotação inicial destinada ao plano orçamentário em questão, aproximadamente 19%, foi insuficiente para fazer frente às despesas liquidadas.

Por outro lado, o Programa de Revisão de Benefícios por Incapacidade, realizado pelo INSS, com o objetivo de analisar 1,2 milhão de benefícios até o final de 2018, vem aumentando a necessidade de designação de perícias médicas judiciais e, conseqüentemente, impactando a execução orçamentária da verba em questão.

Por tais motivos, e conforme o Provimento Conjunto nº [TRF2-PRC-2018/00003](#), de 26 de junho de 2018, da Corregedoria Geral e Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 2ª Região, rogamos a Vossas Excelências que estabeleçam procedimentos aos Oficiais de Justiça para garantir o adequado cumprimento de mandados de verificação de condições sociais, a fim de instruir processos judiciais nos quais se discute o benefício assistencial previsto na Lei 8.742/93 (LOAS), atribuição esta afeta aos Oficiais, evitando-se, destarte, o procedimento de nomeação de assistentes sociais, o que vem onerando a execução orçamentária da verba.

Permanecendo à disposição, subscrevemo-nos, atenciosamente,

**NIZETE ANTÔNIA LOBATO RODRIGUES CARMO**  
Desembargadora Federal  
Corregedora Regional da Justiça Federal da 2ª Região

**ALUISIO GONÇALVES DE CASTRO MENDES**  
Desembargador Federal  
Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 2ª Região